

EDIÇÃO ESPECIAL: DECRETO 8497/15



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.497, DE 4 DE AGOSTO DE 2015

Regulamenta a formação do Cadastro Nacional de Especialistas de que tratam o § 4º e § 5º do art. 1º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e o art. 35 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 4º e § 5º, da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e no art. 35 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a formação do Cadastro Nacional de Especialistas de que tratam o § 4º e § 5º do art. 1º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e o art. 35 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Art. 2º O Cadastro Nacional de Especialistas constitui o registro do Ministério da Saúde na parametrização de ações de saúde pública e de formação em saúde, por meio de dimensionamento do número de médicos, sua especialização, sua área de atuação e sua distribuição no território nacional.

Art. 3º O Cadastro Nacional de Especialistas constitui a base de informação pública oficial na qual serão integradas as informações referentes à formação médica especializada, incluídas as certificações de especialização caracterizadas ou não como residência médica.

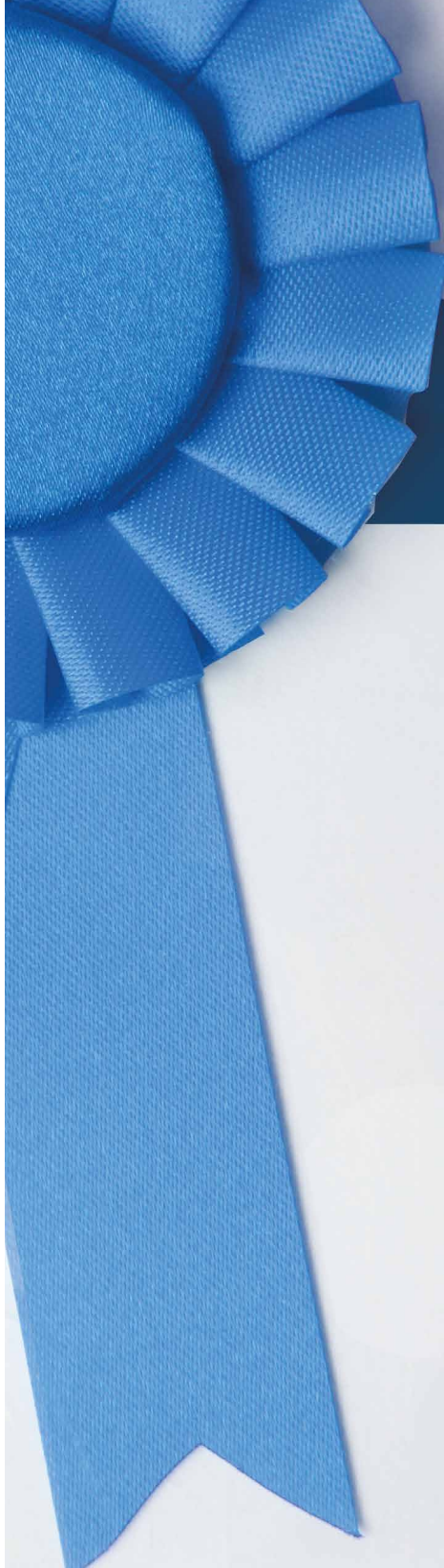
Parágrafo único. Ato do Ministério da Saúde definirá quais informações farão parte do Cadastro Nacional de Especialistas.

Art. 4º O Ministério da Saúde e o Ministério da Educação adotarão o Cadastro Nacional de Especialistas como fonte de informação para a formulação das políticas públicas de saúde destinadas a:

(Continua)

Brasília, 4 de agosto de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Renato Janine Ribeiro
Arthur Chioro



NESTE ANO TEMOS MAIS UM MOTIVO PARA COMEMORAR

A REVOGAÇÃO DO DECRETO 8497/15 FOI UMA GRANDE VITÓRIA PARA A
SAÚDE DO BRASIL.

JUNTOS, IMPEDIMOS QUE O GOVERNO INTERFERISSE DE MANEIRA
UNILATERAL NO MODELO VIGENTE DE FORMAÇÃO DE MÉDICOS
ESPECIALISTAS.

AS AÇÕES DA AMB REFERENTES A ESTA VITÓRIA SÓ FORAM POSSÍVEIS
POR MEIO DAS CONTRIBUIÇÕES DOS NOSSOS ASSOCIADOS.

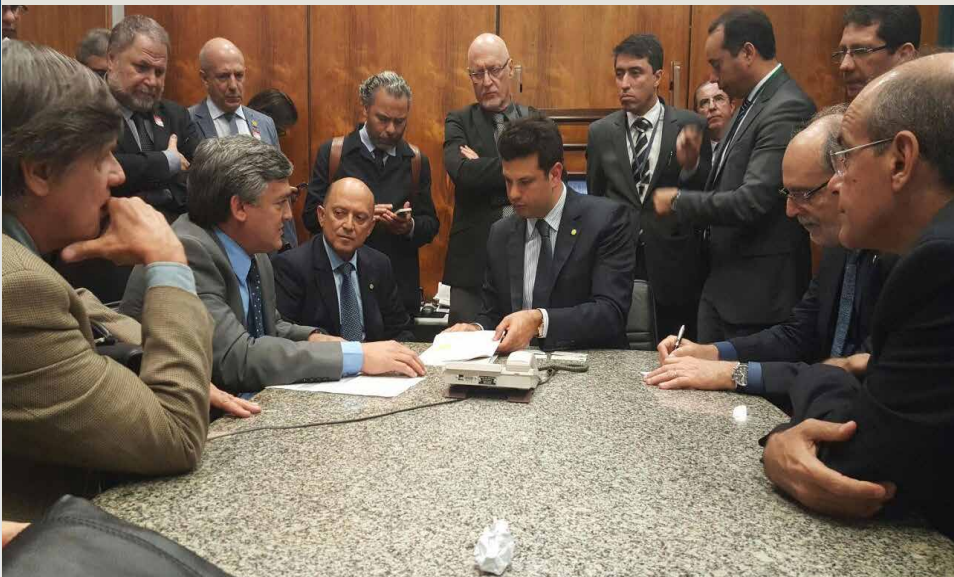
A VALORIZAÇÃO DA PROFISSÃO MÉDICA É UM DOS PILARES DA AMB,
PORTANTO É UMA ALEGRIA PARA NÓS CELEBRARMOS ESSA CONQUISTA.

GOSTARÍAMOS DE PARABENIZAR TODOS OS MÉDICOS PELA
MOBILIZAÇÃO E PELA COMEMORAÇÃO DO NOSSO DIA.

18 DE OUTUBRO - DIA DO MÉDICO

ÍNDICE

EDIÇÃO ESPECIAL



- 04 Entrevista com o presidente da AMB, Florentino Cardoso
- 06 Os pontos contestados do Decreto 8497
- 08 Vitória da Saúde Brasileira
- 20 Entrevista com o senador Ronaldo Caiado
- 22 Entrevista com o deputado Mandetta
- 25 Decreto 8497/15
- 27 Decreto 8516/15
- 30 Próxima luta



DIRETORIA

Presidente

Florentino de Araújo Cardoso Filho

Primeiro vice-presidente

Eleuses Vieira de Paiva

Segundo vice-presidente

Lincoln Lopes Ferreira

Vice-presidentes

Lairson Vilar Rabelo
Eduardo Francisco de Assis Braga
Cléa Nazaré Carneiro Bichara
Salustiano José Alves de Moura Junior
Álvaro Roberto Barros Costa
Petrônio Andrade Gomes
José Luiz Weffort
Eduardo da Silva Vaz
Jurandir Marcondes Ribas Filho
Aguinel José Bastian Junior

Secretário-geral

Antônio Jorge Salomão

1º Secretário

Aldemir Humberto Soares

1º Tesoureiro

José Luiz Bonamigo Filho

2º Tesoureiro

Miguel Roberto Jorge

Diretor do DAP

Antonio Carlos Vieira Lopes

Diretora Cultural

Jane Maria Cordeiro Lemos

Diretor de Defesa Profissional

Emílio Cesar Zilli

Diretor de Relações Internacionais

Nívio Lemos Moreira Junior

Diretor Científico

Giovanni Guido Cerri

Diretor de Economia Médica

Rafael Klee de Vasconcelos

Diretor de Saúde Pública

Jorge Carlos Machado Curi

Diretor de Comunicações

Diogo Leite Sampaio

Diretor Acadêmico

Edmund Chada Baracat

Diretor de Atendimento ao Associado

Antonio Carlos Weston

Diretor de Proteção ao Paciente

Márcio Silva Fortini

Diretor de Marketing

Carmelo Silveira Carneiro Leão Filho

Diretor de Assuntos Parlamentares

José Luiz Dantas Mestrinho



Diretor Responsável

Diogo Sampaio

Conselho Editorial

Aldemir H. Soares
Antônio Jorge Salomão
Eleuses Vieira de Paiva
Florentino de Araújo Cardoso Filho
José Luiz Bonamigo Filho
Miguel Roberto Jorge

Editor Executivo:

César Teixeira

Reportagem de capa:

Rodrigo Aguiar

Entrevistas:

Tais Moraes

Projeto gráfico e diagramação:

Ana Paula Trevisan

Capa:

Renato Miranda

Departamento Comercial

Tel. (11) 3178-6809/6801

Tiragem desta edição

115.000 exemplares

Periodicidade

Bimestral

Filiado à Anatec

Redação e Administração
Rua São Carlos do Pinhal, 324 01333-903 – São Paulo – SP
Tel. (11) 3178-6800 / 3178-6816 (Fax)
E-mail: jamb@amb.org.br

Assinatura

Anual R\$ 60,00; avulso R\$ 10,00
Tel. (11) 3178-6800, ramal 130

Os anúncios e opiniões publicados no Jamb são de inteira responsabilidade de seus anunciantes e autores. A AMB não se responsabiliza pelo seu conteúdo.



Presidente da AMB fala sobre o Decreto 8497/15

A luta da AMB, aglutinando as entidades médicas, no movimento contra o decreto presidencial que ameaçava as especialidades e colocava em risco a saúde brasileira

Qual foi o seu sentimento ao tomar conhecimento do Decreto 8497/15?

A comunidade médica brasileira recebeu com espanto e indignação, mas sem surpresa, o Decreto nº 8.497/2015 da Presidência da República, publicado no último dia 5 de agosto. Criado sob o despretenso e inofensivo objetivo de “formação do Cadastro Nacional de Especialistas”, o decreto trazia uma série de artigos que versavam sobre muito mais aspectos do que mera organização de informações sobre médicos especialistas brasileiros. Informações estas, já disponíveis ao Ministério da Saúde na base de dados do CFM (Conselho Federal de Medicina), autarquia responsável pelo registro das informações médicas e no próprio sítio eletrônico da AMB (Associação Médica Brasileira).

Esse episódio mostrou mais uma vez que não se pode confiar neste governo?

O SUS do papel é bastante diferente do real e daquele da propaganda enganosa do governo. O caos e o descaso na saúde pública está à vista. No pacote da comemoração de dois anos do programa Mais Médicos, o decreto assinado é recheado de artifícios legais, permitindo que o Ministério

da Saúde avance no seu projeto desenfreado de banalização e mercantilização da formação médica, com objetivo de formar pseudomédicos (e agora pseudoespecialistas) em escala industrial e poder seguir ludibriando a população, sempre focando na quantidade, e irresponsável e descompromissado quanto à qualidade. Foi assim com o Mais Médicos, que não exigiu o “Revalida” e nem tradução juramentada dos diplomas dos médicos estrangeiros. Agora, a lógica é a mesma. No início do segundo mandato, a Presidente da República conclamou ao “diálogo”. O próprio ex-ministro da Saúde à época reuniu-se com a AMB reafirmando tal intenção. Contudo, mais uma vez, o governo federal usa sua “mão de ferro” estatal contra os médicos, sem que sejam ouvidas previamente as sociedades médicas, a academia, os estudantes e demais entidades. Unilateralmente interfere de forma preocupante, lembrando países vizinhos com vieses totalitários. Pesquisas de opinião têm mostrado sucessivamente a queda vertiginosa na confiança que a população tem no atual governo. Lembremos do que falavam e falam, e comparemos com o que está ocorrendo verdadeiramente no Brasil.

Esse decreto interferia diretamente na autonomia das especialidades? Qual o ponto mais crítico do texto apontaria?

Sim. A partir do momento em que deixaria brechas para os Ministérios da Educação e da Saúde para decidir sobre equivalência entre “cursos de especialização”, poderia acontecer nivelamento por baixo, em detrimento ao mérito e da maneira correta para titular médicos especialistas. Dava autonomia ao Conselho Nacional de Educação para legislar onde não conhece, além de conhecermos o atual “modus operandi”.

Como avalia a participação das entidades médicas nesse caso? Foi um movimento histórico, não ?

Exemplar, pois se viu a coesão na defesa de uma causa coletiva, alicerçada na manutenção e aprimoramento da qualidade na formação de médicos especialistas no Brasil, onde também se incluem os médicos de família e comunidade. Defendemos a atenção básica como principal porta de acesso ao sistema de saúde, tendo médicos qualificados na estratégia saúde da família. Esses são especialistas na área e devem ser valorizados, prestigiados e não como o governo tem feito, incentivando médicos recém-formados. Agradecemos muito e sinceramente a todas as entidades médicas, médicos e parlamentares federais (deputados e senadores) que se envolveram nessa causa vitoriosa. Ganhamos todos com essa vitória, especialmente a população mais pobre e carente, que poderá ter médicos especialistas qualificados na assistência à saúde.

A que o senhor atribui essa vitória?

A vitória é da verdade, da união das entidades médicas, dos médicos, da competência ao lidar com seriedade na busca incessante da qualidade. Obviamente, foi fundamental a participação dos deputados federais que entenderam nossa causa, de diferentes partidos, que ouviram as verdades, capitaneados pelo deputado Luiz Henrique Mandetta (MS). Essa vitória também dá maior garantia à população, que terá médicos melhores qualificados para atendê-los nas diferentes especialidades existentes hoje no Brasil

O novo decreto atende ao pleito da AMB em relação à implementação do Cadastro Nacional de Especialistas? Os equívocos do decreto anterior foram sanados?

Acreditamos que o novo decreto corrige as impropriedades do decreto anterior. Não poderíamos

imaginar o governo federal intrometer-se no Título de Especialista da Associação Médica Brasileira (AMB) / Sociedades de Especialidade, que funciona bem. O Cadastro Nacional de Especialistas poderá ser excelente ferramenta de gestão para todos os governos, desde que utilizado adequadamente para que se utilizem políticas de estado, melhorando o sistema de saúde no que se refere à distribuição de médicos, por exemplo.

O governo se mostrou sensível às mudanças solicitadas?

Inicialmente não, notadamente o Ministério da Saúde, que em muitas manifestações tentou desqualificar as entidades médicas, as sociedades médicas, os médicos brasileiros. Com a reação contrária crescente de muitas instituições, inclusive alguns deputados federais da base aliada do governo, houve o recuo, que foi fundamental para um entendimento acerca do Cadastro Nacional de Especialistas. O governo não pode achar que sabe tudo e tudo faz bem feito, muito pelo contrário, é isso que temos visto ultimamente. A AMB estará sempre à disposição para buscar melhorias para a saúde, a medicina e o médico brasileiro.

Quais os principais avanços e pontos ajustados?

Um avanço foi o governo federal reconhecer que no Brasil, Título de Especialista para médicos, somente a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e a Associação Médica Brasileira (AMB) em conjunto suas Sociedades de Especialidade, podem certificar. O Conselho Federal de Medicina (CFM) é o órgão que os registra. Além disso, vincula no decreto a Comissão Mista de Especialidades, que é formada pela AMB, CFM e CNRM, com dois membros cada. Também não poderíamos permitir nivelamento “por baixo” para obtenção do Título de Especialista. Saúde deve ser cuidada com foco permanente na qualidade.

O novo decreto consolida a formação da Comissão Mista de Especialidades?

Sim, pois antes ela existia por meio de um Convênio feito entre a AMB, CFM e CNRM. Isso também é importante assinalar, porque a Comissão Mista de Especialidades (CME) é que detém a prerrogativa de criar novas especialidades médicas ou áreas de atuação. E sempre fez com muito critério, seriedade, pensando no Brasil, vislumbrando o futuro, verdadeiramente como política de estado, e não política de um governo ou de um partido. Queremos sempre fazer o melhor para todos.

PRINCIPAIS PONTOS CONTESTADOS NO DECRETO Nº 8.497, DE JULHO DE 2015

Art.5º

Os dados do Cadastro Nacional de Especialistas constituirão parâmetros para a Comissão Nacional de Residência Médica e as associações médicas definirão a oferta de residência e de cursos de especialização e a criação e o reconhecimento de especialidades médicas para atendimento das necessidades do SUS, nos termos do § 4º do art. 1º da Lei nº 6.932, de 1981.

CONTESTAÇÃO - Com esse artigo o Governo Federal passa a controlar o número de vagas referentes a cada especialidade médica. Exemplo: em um determinado ano zerar as vagas de cardiologia e ampliar vagas de ortopedia.

Esse tipo de modelo, apesar de ser usado em alguns países, não apresenta o sucesso esperado. A maioria dos países desenvolvidos utiliza um modelo com a participação das entidades médicas.

Exemplo da ineficácia: No momento, no Brasil, existem 1533 vagas de medicina de Família e Comunidade, contudo apenas cerca de 25% dessas vagas são preenchidas, o que deixa claro que ampliar a oferta de vagas não garante a ampliação do número de especialistas de determinada área.

Art.10.

O profissional médico só poderá ser registrado como especialista nos sistemas de informação em saúde do SUS se a informação estiver de acordo com o que consta do registro efetuado no Cadastro Nacional de Especialistas.

CONTESTAÇÃO - Com este artigo, médicos já titulados nas diversas especialidades reconhecidas que não estiverem presentes no Cadastro Nacional de Especialista (criado pelo decreto) não serão reconhecidos pelo SUS, o que causará um esvaziamento de profissionais atuantes.

Art. 11.

Para fins de inclusão no Cadastro Nacional de Especialistas, as modalidades de certificação de especialistas previstas nos § 3º e § 4º do art. 1º da Lei nº 6.932, de 1981, deverão cumprir os pré-requisitos e as condições estabelecidos no art. 5º, art. 6º e art. 7º, § 2º e § 3º, da Lei nº 12.871, de 2013.

Parágrafo único. Ato do Ministro de Estado da Saúde definirá as normas para a inclusão no Cadastro Nacional de Especialistas de todos os profissionais que tenham sido formados e certificados até a data de cumprimento dos pré-requisitos e das condições a que se refere o caput.

CONTESTAÇÃO - Com esse artigo o Ministro de Estado da Saúde incorpora prerrogativas monocráticas para determinar formas de inclusão de especialidades no sistema de especialização.

Art. 14.

Caberá à Comissão Nacional de Residência Médica estabelecer as matrizes de competência que normatizarão a formação referente a cada especialidade médica

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Nacional de Educação regulamentar, no prazo de noventa dias, contado da data de publicação deste Decreto, o modelo de equivalência entre as certificações emitidas pelas associações médicas, pelos sistemas de ensino federal, estaduais, distrital e municipais com as certificações da residência médica, para conferir habilitação de médicos como especialistas junto ao Cadastro Nacional de Especialistas, ouvidos o Conselho Nacional de Saúde e a Comissão Nacional de Residência Médica.

CONTESTAÇÃO - Já existe no país uma comissão tripartite (Comissão Mista de Especialidades – CME) com a presença do governo (CNRM, AMB e CFM) que regulamenta a especialização médica no Brasil como em vários países desenvolvidos (Estados Unidos, Reino Unido e Alemanha). Com este artigo, a CME perde suas prerrogativas criando instabilidade no sistema.

Outra vertente inclusa subliminarmente neste artigo é a concessão de títulos de especialista para egressos de cursos de pós-graduação “latu sensu” e “strictu sensu”.

// MESTRADO
// DOUTORADO

X

// RESIDÊNCIA
// TÍTULO DE ESPECIALISTA

X

// PÓS-GRADUAÇÃO
// LATO SENSU

MESTRADO E DOUTORADO

teórica mestrado
240
horas
+ Elaboração de Tese

PRÁTICA
ZERO
horas
Não há obrigatoriedade em cumprir horas práticas

PÓS-GRADUAÇÃO

TEÓRICA PÓS-GRADUAÇÃO
495
horas
+ Elaboração de Tese

PRÁTICA
ZERO
horas
Não há obrigatoriedade em cumprir horas práticas

RESIDÊNCIA E TÍTULO DE ESPECIALISTA



TEÓRICA

576
horas



PRÁTICA

5184
horas

Para um curso de 2 anos

NO CASO DA RESIDÊNCIA
E TÍTULO DE ESPECIALISTA

10%
TEÓRICA

90%
PRÁTICA

2880 Horas por Ano



12 de agosto: representantes de entidades médicas reunidos com líderes na Câmara dos Deputados, em Brasília

O governo federal retardou ao máximo que pôde, mas acabou assinando o Decreto 8.516/2015 no dia 10 de setembro e publicando no *Diário Oficial* da União do dia seguinte, quando entrou em vigor. O novo decreto revogou o 8.497/2015, publicado pela Presidência da República em 5 de agosto de 2015 e divulgado na véspera, em evento comemorativo aos dois anos do Programa Mais Médicos, quando foi apresentado ao público e aos jornalistas como um despretenso e inofensivo instrumento para regulamentar a “formação do Cadastro Nacional de Especialistas”. Na verdade, era um “Cavalo de Troia” que escondia uma série de brechas legais para que o governo interferisse de maneira unilateral no modelo vigente de formação de médicos especialistas no Brasil, consagrado e reconhecido internacionalmente.

Duraram mais de um mês o tumulto, a angústia e a indignação gerados pelo primeiro texto publicado (8.497). A grande preocupação da AMB (Associação Médica Brasileira), Sociedades de Especialidade e demais entidades médicas era com o visível impacto na qualidade da formação do médico especialista e, por consequência, no nível do atendimento à população brasileira. “Não podemos, nem devemos nivelar por baixo, nem colocar em risco a população, especialmente a mais pobre e carente, que não pode escolher seus médicos”, alertou Florentino Cardoso, presidente da AMB.

Mas a determinação dos médicos brasileiros, a pressão da opinião pública e a atuação firme no Congresso Nacional prevaleceram e garantiram a criação de novo decreto, construído juntamente



VITÓRIA DA SAÚDE BRASILEIRA

com a Associação Médica Brasileira (AMB), Sociedades de Especialidade, CFM e parlamentares. “Conseguimos evitar que fosse efetivado um ultraje aos direitos dos médicos e fossem vilipendiadas atribuições de instituições médicas. Determinamos que a especialidade no Brasil será a residência médica ou a prova do título pelas Sociedades de Especialidade/AMB, além de uma série de outros itens que compõem a regulamentação das especialidades no Brasil”, declarou Luiz Henrique Mandetta, deputado federal (DEM/MS).

Segundo o parlamentar, o novo texto assegura o papel da Associação Médica Brasileira, das Sociedades de Especialidade filiadas e da Comissão Nacional de Residência Médica como as únicas instâncias autorizadas a emitir títulos

de especialista no País, fatores determinantes para garantir qualidade na formação de médicos especialistas, o que resulta em melhor atendimento à saúde da população.

O decreto que poderia ter marcado o fim da especialização médica no Brasil acabou se tornando uma grande virada para a opinião pública sobre como o governo vem atuando na área da saúde: pouco investimento, gestão frágil, bastante propaganda e muito jogo de cena.

O episódio também serviu para unir ainda mais as diversas entidades médicas e deixar claro mais uma vez que o debate sobre política de saúde pública não deve ficar restrito aos gabinetes do Ministério da Saúde.

A AMB teve uma atitude clara, objetiva, centrada, conseguindo congrega a classe médica de todo país, o que foi fundamental para atingir o objetivo proposto. Fernando Antonio Gomes de Andrade – Presidente da Sociedade Medicina de Alagoas

Para reverter esse processo o papel da AMB, com a liderança de Florentino Cardoso, foi preponderante. Esse resultado cria esperanças para a classe médica que vem sendo injustiçada nos últimos tempos. Parabéns à AMB. Aristóteles Comte de Alencar Filho – Presidente da Associação Médica do Amazonas

A AMB, através de seu presidente Florentino Cardoso, teve uma atuação muito lúcida, articulando imediatamente parlamentares no Congresso Nacional e convocando todas as entidades médicas na busca por reverter esse processo e obtendo o sucesso desejado. Carlos Alberto G. dos Santos – Presidente da Associação Médica do Espírito Santo

Foi importante a atuação da AMB, e também das demais entidades médicas nacionais, demonstrando voz ativa e representatividade nesse episódio. O resultado comprovou a importância de termos representatividade em nossas lutas pela classe. Luciano Gonçalves de S. Carvalho – Presidente da Associação Médica de Brasília

Foi uma luta conjunta com a participação das entidades médicas como um todo e a AMB soube representar bem o seu papel. A atuação foi marcante e o resultado excelente, muito devido a essa união das entidades. José Ramon V. Branco – Presidente da Associação Médica do Estado do Rio de Janeiro.

A atuação da AMB e das demais entidades junto à classe médica e ao Congresso Nacional foi fundamental. Não fosse isso não teríamos conquistado essa vitória extraordinária com o recuo do governo perante o decreto. Me senti muito bem representado em nível nacional. Elisiário Cardoso da S. Júnior – Presidente da Associação Piauiense de Medicina

Não podemos deixar de creditar o mérito de maneira prioritária à AMB que foi dirigente dentro da interlocução com parlamentares, desdobrando-se em esforço para enfrentar o lobby governamental, resultando num decreto que preservou nossas competências. Carlos Vital C. Lima – Presidente do Conselho Federal de Medicina

“Foi importante a contribuição da AMB e de todos os atores representativos interessados no Cadastro Nacional de Especialistas. O trabalho de revisão aperfeiçoou a redação e dirimiu qualquer tipo de dúvida, além de representar um avanço no diálogo entre o governo, o legislativo e a sociedade civil, estabelecendo um novo patamar de relação inclusive para o futuro”, declarou Jorge Solla, deputado federal (PT/BA).

Para o senador Ronaldo Caiado (DEM/GO), o novo decreto devolve aos especialistas o que se perderia com a manutenção do texto anterior e questiona o governo de forma simples e direta: “Alguém levaria um filho para ser operado de uma lesão séria por um especialista formado em uma pós-graduação de 360 horas? A Presidente da República, quando precisa de um especialista, procura um de 360 horas ou um bem formado, com mais de 9 mil

horas e anos de prática?”. A criação do Decreto 8.516 é um marco na história da AMB na luta por melhorias da saúde e da medicina, para o médico e para o povo brasileiro. “Governos e partidos passam, e sendo assim devemos construir sempre algo duradouro, que proporcione ganhos coletivos”, diz Florentino Cardoso. “Gostamos da verdade, ética e seriedade, especialmente nas causas públicas”, completa o presidente da AMB.

“A participação da AMB foi fundamental para a nova formatação do decreto. A atuação vigilante e democrática da entidade, participando de todo o processo de negociação, fez a diferença no texto final”, declarou o deputado federal Alexandre Serfotis (PSD/RJ).

Mais do que uma vitória das entidades médicas, foi a vitória da verdade e da população brasileira, que precisa de saúde com qualidade.

Dentre as principais conquistas do novo decreto (8.516/2015), está a ratificação dos principais eixos do modelo vigente e a revogação do Decreto 8.497:

Art. 2º. Parágrafo único: Para fins do disposto neste Decreto, o título de especialista de que tratam os § 3º e § 4º do art. 1º da Lei nº 6.932, de 1981, é aquele concedido pelas sociedades de especialidades, por meio da Associação Médica Brasileira – AMB, ou pelos programas de residência médica credenciados

Art. 4º. Fica estabelecida a Comissão Mista de Especialidades, vinculada ao CFM, a qual compete definir, por consenso, as especialidades médicas no País.

Art. 15. Compete à CNRM definir a matriz de competência para a formação de especialistas na área de residência médica.

Art. 16. A Comissão Mista de Especialidades deverá se manifestar quando da definição pela AMB da matriz de competências exigidas para a emissão de títulos de especialistas a serem concedidos por essa associação, ou pelas sociedades de especialidades, por meio dela.

Art. 18. Fica revogado o Decreto nº 8.497, de 4 de agosto de 2015.

PARECIA FÁCIL. MAS DESTA VEZ IA SER DIFERENTE.

O Ministério da Saúde preparou o cenário para uma grande comemoração do segundo aniversário do principal projeto de marketing da gestão Dilma Rousseff, o Programa Mais Médicos. Confirmada a presença da presidente, imprensa presente, filmes emocionantes prontos, *press releases* com dados superestimados distribuídos.

A cobertura da mídia no dia seguinte deixou claro que o governo conseguiu o que queria: confundir os interlocutores com muito movimento, ação e pirotecnia. Quase ninguém deu importância ao Decreto 8.497, anunciado em meio ao festival de “grandes feitos” do programa, que acabou não chamando a atenção. Mesmo quem prestou atenção nele não ultrapassou a camada mais externa, que falava sobre a regulamentação do Cadastro Nacional de Especialistas.

Mas o mundo é diferente fora dos palácios e das festas oficiais de Brasília. No dia seguinte, quando foi publicado, o decreto rapidamente passou pelo escrutínio da comunidade médica e ficou claro que desta vez o Ministério da Saúde havia ido longe demais. As reais intenções do governo eram claras, embora estivessem escondidas em “artigos e parágrafos” no meio do decreto.

Era óbvio que o governo estava preparando o terreno juridicamente para intervir e esvaziar a Comissão Mista de Especialidades, que desde o início da década passada é responsável pela organização dos especialistas.

O texto nem citava a comissão e dava plenos poderes a um novo ente, estranho a este ambiente e totalmente desalinhado com as demandas e especificidades que a regulação da titulação de especialidade médica requer. O sistema atual, que funciona de maneira exemplar há mais de cinquenta anos, financiado em quase 50% de forma privada pelas Sociedades de Especialidade (leia-se mensalidades dos médicos especialistas já formados e atuantes), foi colocado em risco pela medida do governo, gerando dúvidas, indignação e grande insegurança jurídica.

Na tribuna do Senado, Ronaldo Caiado, senador (DEM/GO), foi enfático quando acusou o governo de destruir os principais patrimônios da nação: “Destroí a esperança do cidadão, destrói a crença de um povo e quer destruir a medicina, que sempre foi respeitada em qualquer lugar do mundo”. E desafiou: “Se o governo quiser qualificar médicos, que faça concurso público. Eu desafio a criar uma carreira de estado para médico. Aí sim vai se levar médico para o interior”.

“Destroí a esperança do cidadão, destrói a crença de um povo e quer destruir a medicina...”

Senador Ronaldo Caiado.

A AMB agiu prontamente e de forma responsável, representando muito bem a categoria contra este ato absurdo. Isso foi fundamental para sensibilizar tanto os parlamentares como o governo federal.

Raimundo José de S. Castro – Presidente da Sociedade Médico Cirúrgica do Pará

O empenho e a efetividade das ações da AMB e CFM, mobilizando a classe médica brasileira, não mediram esforços em abordar, explicar e sensibilizar os Parlamentares, numa ação, suprapartidária e sem tréguas, na defesa de uma medicina de qualidade, exercida por médicos de formação adequada e acessível para cada um dos brasileiros.

Lincoln Lopes Ferreira - Presidente da Associação Médica de Minas Gerais e 2º Vice-presidente da Associação Médica Brasileira

A grande marca de qualquer conquista é a união de todos nossos associados. Esta foi uma das grandes conquistas da AMB, de suas Federadas e seus associados.

José Aderval Aragão - Presidente da Sociedade Médica de Sergipe

Quanto à edição dos novos termos do Decreto Federal que trata da formação de médicos especialistas, considero que a atuação das entidades médicas, capitaneadas pela AMB, proporcionou uma grande vitória, que resultou em benefícios para a qualidade na formação médica.

Mauro Cesar Viana de Oliveira - Presidente da Associação Médica do Maranhão

Recebemos com muita alegria a posição tomada pelas entidades médicas, sob a liderança da AMB, nessa feliz ação de revogar o Decreto 8497. O importante agora é mantermos a união e a força.

Alfredo F. Cantalice Neto – Presidente da Associação Médica do Rio Grande do Sul

Acredito que o papel da AMB, com suas filiais, junto ao Congresso Nacional foi importante para mudança do Decreto 8497 que este governo mediocre tentou nos enfiar goela abaixo, disfarçadamente com relação a seus objetivos. Espero que a AMB continue atenta, alerta e cuidando dos interesses da população.

José Umberto V. Siqueira - Presidente da Associação Médica de Goiás

A diretoria da AMB teve um papel fundamental na mobilização dos médicos do Brasil e, em especial, na Câmara dos Deputados para derrubarmos o Decreto Presidencial.

Hiran Gonçalves – Deputado Federal

O papel da AMB foi fundamental para que o decreto 8497 não fosse aprovado da forma como estava redigido. Quero parabenizar Dr. Florentino pela brilhante intervenção, não permitindo que a formação e certificação do especialista saia da condução da AMB e Sociedades de Especialidade.

Maria José M. Maldonado - Presidente da Associação Médica de Mato Grosso do Sul

A AMB, representada pelo seu presidente, Florentino Cardoso, mais uma vez, demonstra competência e firmeza na condução da categoria médica, mantendo o compromisso em defesa da saúde com qualidade para todos os brasileiros.

Helena Carneiro Leao - Presidente da Associação Médica de Pernambuco

Os médicos com sua mobilização em tempo recorde e com a liderança das entidades médicas mostraram sua força na revogação do nefasto Decreto 8497 que colocaria em risco a saúde do cidadão brasileiro. José Rosendo C. Neto - Presidente da Associação Médica do Rio Grande do Norte

Tive o privilégio de participar dessa batalha histórica, em que as entidades médicas, capitaneadas pela AMB, foram até o Congresso Nacional e conseguiram mobilizar e convencer os parlamentares a anular o Decreto Presidencial 8497, o qual traria sérios prejuízos à formação de especialistas no Brasil.

Genildo Ferreira Nunes - Presidente da Associação Médica de Tocantins

A postura da AMB frente, a esta grave ameaça do Governo Federal à formação dos médicos brasileiros, foi digna de aplauso. Fica claro que quando nos unimos somos bem mais fortes. Otávio Sérgio Lopes - Presidente da Associação Médica da Paraíba

A AMB liderou um movimento histórico em defesa da medicina de qualidade em nosso país. A união das entidades médicas, das Sociedades de Especialidade e de todas as Federações da AMB foi essencial para esta grande vitória.

Carmelo Silveira C. L. Filho - Presidente da Associação Médica Cearense

O novo texto não deixa margem a dúvidas, nem oferece insegurança jurídica, garantindo a formação de especialistas como se dá atualmente: por meio da residência médica e do título de especialista da AMB e Sociedades de Especialidade.

Sinval Malheiros - Deputado Federal

Reação

Tão logo tomou ciência do teor do decreto, a Associação Médica Brasileira (AMB) convocou as principais entidades médicas do País para analisar seus impactos e definir conjuntamente como reagir a mais esta intempestiva ação do governo federal. A primeira ação foi informar aos meios de comunicação, médicos e demais formadores de opinião tudo o que estava acontecendo e alertar para a manobra do governo, reais objetivos do decreto e danos que causaria à saúde brasileira.

O posicionamento público da AMB questionava as motivações para aquela redação tão multidisciplinar em um decreto que deveria ser tão específico. Por que o governo queria mudar de forma unilateral as regras de equivalência das titulações de especialização sem discutir com os verdadeiros e legítimos guardiões da formação de especialistas médicos no Brasil? Por que fazer isso de forma escondida num decreto que regulamenta a “formação do Cadastro Nacional de Especialistas”? O objetivo era melhorar a formação dos especialistas ou derrubar todas as barreiras e entidades que impediam o avanço do processo de mercantilização da formação de especialistas – mal já vivido devido à profusão das faculdades de medicina e que pode ser comprovado pelas notas obtidas por estudantes em exames de avaliação recentemente?

Buscando cúmplices

No mesmo dia o Ministério da Saúde foi questionado pela imprensa e inicialmente negou qualquer intenção que extrapolasse a regulação do cadastro, mas como é comum em casos semelhantes, caiu em contradição



Deputado Mandetta durante reunião na Associação Médica Brasileira

quando declarou em entrevista que “A proposta em estudo no governo é a de que profissionais que fazem mestrado e doutorado, respeitadas determinadas condições, recebam também esse título. O mesmo valeria para especialistas receberem título de mestrado”.

Pego de calças curtas, e diante da inesperada pressão da opinião pública e de parlamentares federais, gerada a partir do posicionamento da AMB e das demais entidades médicas, o governo resolveu socializar a responsabilidade pela autoria do decreto. Mais uma vez, usou de expediente pouco nobre e que foi o principal responsável pelo distanciamento entre as entidades e o Ministério da Saúde: a mentira.

Ao apagar das luzes de sexta-feira (07/08), soltou uma nota



Brasília

no site da instituição, assinada pelo próprio ministro, dando pouca importância para as reclamações, reafirmando que o decreto estava correto e, o pior, claramente querendo encontrar cúmplices para o crime que estava cometendo contra a saúde do Brasil. “As entidades médicas participaram do processo de discussão da proposta”, dizia a nota. Obviamente não era verdade.

Verdade “Flexível”

Era mais uma tentativa do governo de confundir a opinião pública e a sociedade brasileira, como tem feito desde o início do Mais Médicos, quando sob o pretexto de desinteresse dos médicos brasileiros, trouxe médicos estrangeiros para, sem o Revalida e sem tradução do diploma, atender a população brasileira. Conforme o interlocutor, o governo mudava o

discurso. Para quem usa o SUS, bradava aos quatro ventos que trouxe médicos para atender a população até então desassistida. Mas, juridicamente, chamava os cubanos e demais estrangeiros de intercambistas, numa clara e rasteira burla das regras do jogo.

Não se trata de uma mera adequação de linguagem para tratar com públicos diferentes. É estratégia jurídica para não ter que cobrar tradução de diploma, nem Revalida dos profissionais cubanos, isentá-los de imposto de renda e não contribuir com a previdência social. Com isso, profissionais estrangeiros trabalham há mais de dois anos no País sem pagar impostos. A única certeza que a população brasileira tem de que são realmente médicos é o fato de participarem de um programa do governo que se chama Mais Médicos. Enquanto isso, o go-

Esse episódio foi marcado pela união das entidades médicas brasileiras, capitaneadas pela AMB. Foi fundamental para pressionar as autoridades no sentido de alertá-las para o equívoco que estava prestes a acontecer.

Rafael K. Vasconcelos – Presidente da Associação Catarinense de Medicina

A AMB conseguiu mobilizar a classe médica e, com muita clareza, demonstrou ao governo e deputados a importância da atuação das entidades médicas na homologação e estabelecimento de critérios para as especialidades médicas em conjunto com as Sociedades de Especialidade.

João Carlos Gonçalves Baracho – Presidente da Associação Médica do Paraná

Depois de o governo tentar, mais uma vez, cumprir promessas de campanha na saúde, aumentando o número de médicos especialistas, a AMB reuniu entidades médicas e levou a questão para a Câmara dos Deputados, conseguindo sensibilizar os parlamentares para modificar o texto do decreto. Como estava, traria péssimas consequências à saúde brasileira.

Eleuses Paiva – 1º Vice-presidente da AMB e ex-deputado Federal

A AMB conduziu de maneira clara e transparente esse processo que conta, além das suas federadas e especialidades, com médicos residentes e estudantes de medicina, culminando com a melhor maneira de qualificar o profissional de medicina no país.

Nívio Lemos Moreira Júnior – Diretor de Relações Internacionais da AMB

É uma grande vitória da AMB, mas o maior vitorioso foi o paciente que ainda poderá confiar no especialista qualificado pela AMB e não certificado por interesses políticos do decreto, sem observar a qualidade do médico.

Giovanni Cerri – Diretor Científico da AMB

A ação imediata da AMB foi fundamental no movimento que revogou este decreto espúrio e covarde para a medicina brasileira. O empenho da AMB, CFM, federadas e suas especialidades foi responsável pela maior vitória da medicina brasileira dos últimos anos.

Emílio Cezar Zilli – Diretor de Defesa Profissional da AMB

AMB teve o grande papel agregador das sociedades médicas não facilitando em nada e sendo intransigente, dentro da ética e da moral, na defesa do melhor atendimento aos pacientes.

Antonio Carlos Lopes – Presidente da Sociedade Brasileira de Clínica Médica.

Foi positiva a mobilização dos médicos, AMB, CFM e entidades de classe. Conseguimos um consenso que atende o objetivo da AMB que é formar especialistas de melhor qualidade.

Antonio Jorge Salomão - Secretário-Geral da AMB

Vi de forma bastante positiva, pois há muito não acontecia uma união tão grande da classe em prol de um objetivo comum. Essa união produziu o resultado desejado e por isso parabenoza toda a diretoria da AMB e aos demais presidentes de especialidades.

Ariovaldo Ribeiro Filho – Presidente da Associação Médica Homeopática Brasileira

Esse governo agiu pautado pela política de baixo nível, tentando manobrar a sua conveniência, a outorga de título das especialidades. Esse grupo pertinaz voltará a manobrar insidiosamente em detrimento da medicina de alta qualificação.

Prado Neto – Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica

A medicina brasileira sentiu-se mais uma vez ultrajada e desrespeitada com o Decreto 8497. A resposta imediata das nossas instituições, rejeitando esta ingerência e lutando pelos nossos direitos, denota que estamos atentos e não aceitamos esta campanha de desvalorização da nossa categoria.

Antônio Geraldo da Silva. - Presidente da Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP

A AMB e sua diretoria tiveram uma conduta da qual esperamos de uma liderança de sua importância e representatividade. Mobilizaram todas as Sociedades de Especialidade para, juntas, combater uma grave ameaça a todos os médicos do Brasil.

Regina Helena M. F. Chueire - Presidente da Associação Brasileira de Medicina Física e Reabilitação

A AMB desempenhou papel crucial na reestruturação da lei de Cadastro de Especialistas. Unida ao CFM e à CNRM, teve revertida uma situação que certamente incorreria em prejuízo à qualidade da assistência prestada à população brasileira.

Lavinia Schuler-Faccini - Presidente da Sociedade Brasileira de Genética Médica



Representantes de entidades médicas reunidas com o presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha

verno brasileiro guarda a sete chaves as informações sobre o convênio com a Opas, organização que junto com o governo cubano fica com quase 70% dos recursos desembolsados pelo Mais Médicos. No próprio evento de comemoração de dois anos do programa, o ministério falou em uma população de 63 milhões de pessoas atendidas pelos 18.240 mil médicos contratados desde meados de 2013. Infelizmente, essa conta do ministério não bate. Se batesse, com os atuais mais de 400 mil médicos que existem no Brasil, seria possível atender praticamente toda a Europa, os EUA e a América do Sul. Os números estão errados ou é licença poética para ação de marketing político? Será má-fé ou é uma confissão da visão do governo de que a população dessas áreas atendidas pelo programa necessita de menos médicos por mil habitantes do que a do restante do País?

Seja qual for a justificativa, ficou claro mais uma vez que as informações repassadas pelo governo precisam ser sempre muito conferidas, caso não se queira comprar gato por lebre. Com distorções em dados tão simples de serem checa-

dos como esses, fica cada dia mais difícil acreditar em outras informações repassadas pelo governo, embasadas por dados que somente o próprio governo possui e que não divulga por completo. É cada vez menor a legitimidade de projetos e ações do Ministério da Saúde, criados a partir de premissas extraídas de dados sem transparência e sem que haja possibilidade de checagem, e isso é crítico para a saúde do País. Cada vez mais, o governo decide ideologicamente o que quer fazer e depois constrói números para justificar a decisão tomada. E quem questiona esse processo é logo rotulado de corporativista ou acusado de não estar preocupado com a saúde da população.

Defendendo a causa e a classe

Na relação com as entidades médicas, há muito tempo o ministério já vinha adotando discursos diferentes para o mesmo tema, conforme a entidade com a qual se reunia, nitidamente com o intuito de minar o ambiente dos debates e colocar uma entidade contra a outra. Diante dessa quebra de confiança, não restou alternativa à AMB e demais entidades médicas a não ser declarar que



Crédito: Assessoria Deputado Mandetta

saúde no Brasil. Dessa forma, soluções como as propostas pelo governo tendem a ser vistas com bons olhos e somente uma ofensiva clara, intensa e transparente poderia ajudar a convencer o quão crítica se tornaria a situação da saúde brasileira com aquele “singelo decreto” sobre cadastro de especialistas.

Ação parlamentar

Tendo em vista que a posição do Ministério da Saúde era de total intransigência quanto a qualquer modificação no decreto, já que o considerava dentro dos propósitos do programa, e que qualquer entendimento em contrário era sinal de “má-fé”, como declarou em entrevista, os dois caminhos a trilhar para reverter a situação eram o do poder judiciário e do poder legislativo.

O apoio de dois parlamentares, ainda na semana que se encerrou no dia 7, foi fundamental. O senador Ronaldo Caiado (DEM/GO) e o deputado federal Luiz Henrique Mandetta (DEM/MS) foram sensíveis ao problema e deram total apoio à causa, comprometendo-se inclusive a participar da reunião extraordinária da AMB, convocada para o dia 12 de agosto, em Brasília, com a participação das 53 Sociedades de Especialidade e das 27 Federadas. Ambos ingressaram com Projeto de Decreto Legislativo, no Senado e Câmara dos Deputados, respectivamente (ver pág.19).

Durante a reunião, o decreto foi apresentado detalhadamente para todos os presentes e os impactos dele no modelo vigente de formação do médico especialista foram debatidos. Também foi apresentada a estratégia definida pela AMB para levar o assunto até o Parlamento. A principal ação seria a criação de um Projeto de Decreto Legislativo, em nome do deputado federal Luiz Henrique Mandetta, apoiado e

não mais se reuniriam sozinhas com o ministério. Para evitar que as mentiras virassem verdades, como tem sido comum diante do esforço da máquina de propaganda na qual se transformou o Ministério da Saúde, a AMB manteve uma atividade intensa junto à mídia, explicando o que estava acontecendo e alertando para os principais problemas do decreto e incoerências do discurso do ministério.

Era preciso deixar claro que o governo estava querendo dar nomes iguais a coisas diferentes: o objetivo final era claro, poder chamar de especialista qualquer médico que passasse por curso de carga horária reduzida e sem aula prática, nivelando por baixo, para atingir artificialmente metas eleitoreiras de oferta de médicos especialistas para a população carente. O foco era aumentar a quantidade de especialistas com apenas uma canetada, sem a mínima preocupação com a qualidade na formação. Qualquer semelhança com o *modus operandi* do Mais Médicos não é mera coincidência. No entanto, a maior parte da opinião pública não conhece profundamente a complexidade do sistema de



O CBO aplaude a AMB, o CFM e entidades representativas dos médicos brasileiros pela revogação do Decreto 8497, que regulamentava o Cadastro Nacional de Especialistas.
Milton Ruiz Alves - Presidente do Conselho Brasileiro de Oftalmologia

Acho que o papel da AMB foi fundamental ao unir a classe médica, que culminou com a revogação do decreto. Faço questão de parabenizar o Dr. Florentino Cardoso por dar essa importante vitória à classe médica.
Marco Antonio P. de Andrade - Presidente da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia

A AMB foi protagonista nesta mudança da inconsequente interferência do Ministério da Saúde. Com a liderança de Florentino Cardoso e o apoio de parlamentares, especialidades e federadas, foi o carro-chefe nesse episódio felizmente revertido.
Robson Moura - Presidente da Sociedade Brasileira de Cancerologia; Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral e Associação Baiana de Medicina

A mobilização e liderança da AMB foi fundamental e fator preponderante para reversão desta iniquidade que era esse decreto. Sua liderança e mobilização, em consonância com o CFM, para mobilizar as Sociedades de Especialidade resultou nessa grande vitória da classe.
José Roberto Baratella - Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Pediátrica

A diretoria da AMB agiu com a precisão e a energia necessárias para reverter o ato que traria enormes danos à formação do especialista no Brasil. Estamos honrados de ter participado com a AMB para reverter esse decreto.
Érico Arruda - Presidente Sociedade Brasileira Infectologia

A atuação das entidades foi efetiva, especialmente a ação do Dr. Florentino ao criar um grupo para unir as especialidades. Nos unimos à causa, numa iniciativa que realmente deu resultado.
Dirceu de Lavor Sales - Presidente do Colégio Médico Brasileiro de Acupuntura

Diante do ato intempestivo que poderia alterar o curso e a boa prática da medicina, houve uma mobilização imediata e proativa da AMB, encabeçada pelo seu presidente Florentino Cardoso, incentivando e organizando a participação de todas as sociedades médicas.

Bruno Zilberstein – Presidente do Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva

A união das especialidades coordenada pela AMB, a divulgação maciça, dando ciência a todas as entidades e um posicionamento propositivo foram os responsáveis para o resultado que todos desejávamos.

Darcy Ribeiro Pinto Filho – Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Torácica

O trabalho sério da AMB, tendo à frente Florentino Cardoso, e a união das especialidades e federadas, trouxe como resultado vencer esse enorme desafio que era reverter o Decreto 8497.

Maria do Carmo F. Passos – Presidente da Federação Brasileira de Gastroenterologia

A ação da AMB foi fundamental para o sucesso nesse movimento. A rapidez das ações acabou por antecipar o desfecho favorável à classe. A AMB está de parabéns pela presteza com que comandou esse movimento.

Etelvino de Souza Trindade – Presidente da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia

A AMB, com a união especialidades e a ajuda do deputado Mandetta, obrigou o governo a retirar o Decreto 8497. A AMB está de parabéns pelo movimento tão bem organizado.

Pedro Pablo Kornlós – Presidente da Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular

A SBC sente-se orgulhosa de contar e ter podido colaborar com a AMB, entidade extremamente atuante, atenta e representativa, conseguindo, neste episódio, reafirmar e fortalecer o nosso compromisso com a qualidade da nossa medicina.

Angelo Amato V. De Paola – Presidente da Sociedade Brasileira de Cardiologia

A mobilização da AMB junto às especialidades foi fundamental para que esse decreto fosse revertido e as distorções corrigidas. Acho que mostrou o caminho efetivo para mudar esse cenário adverso que avançava sobre a classe médica.

Dimas Tadeu Covas – Presidente da Associação Brasileira Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular

consignado pelo deputado Mendonça Filho (DEM/PE), seguida de encontro na própria quarta-feira, 12 de agosto, com as lideranças da Câmara dos Deputados para discutir o tema e solicitar votação no mesmo dia do pedido de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo. Isso sustaria os efeitos do decreto da presidência. Terminada a reunião extraordinária, todos os presentes se dirigiram à Câmara, onde o presidente da casa, Eduardo Cunha, recebeu a comitiva e ouviu o pleito da AMB e das demais entidades médicas. Compreendendo a gravidade da situação, aceitou colocar em votação ainda na tarde do dia 12 o pedido de urgência.

Recuo do governo

A informação sobre a decisão de colocar o pedido de urgência em pauta se espalhou rapidamente e quando a sessão foi reaberta, à tarde, o governo já havia mobilizado uma verdadeira tropa de choque, formada por deputados federais, ex-ministros e equipe do Ministério da Saúde. O próprio ex-ministro da Saúde, Arthur Chioro, foi à Câmara dos Deputados e propôs ao seu presidente um acordo para retirar o pedido de urgência da pauta do dia, admitindo que o texto original do Decreto 8.497 poderia estar “gerando interpretações equivocadas” e que, assim sendo, admitia reescrever o decreto.

O presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, condicionou o acordo à participação das entidades médicas e de alguns deputados na elaboração do novo texto, num prazo máximo de 15 dias. Formou-se assim um grupo de trabalho para discutir a nova redação do decreto. “Esse episódio demonstrou duas situações bem evidentes: o governo Dilma mais uma vez



AMB apresenta cartilha aos líderes da Câmara, contestando pontos do Decreto 8497

trabalhou com mão de ferro para centralizar o controle da medicina, mentindo e iludindo”, alertou Diogo Sampaio, diretor de Comunicações da AMB. “Em contrapartida, nós médicos fomos firmemente unidos através das redes sociais, do contato com parlamentares, das Sociedades de Especialidade, das nossas Federadas e demais entidades, todos liderados pela AMB em atuação expressiva do presidente Florentino Cardoso. A roda está girando...”, completou Diogo.

Reuniões de trabalho

A primeira reunião do grupo aconteceu no dia 18 de agosto, em Brasília, no Ministério da Educação e o principal pleito da AMB foi aceito: o novo decreto que substituiria o 8.497 ficaria restrito ao Cadastro Nacional de Especialistas.

Na época, o presidente da AMB,



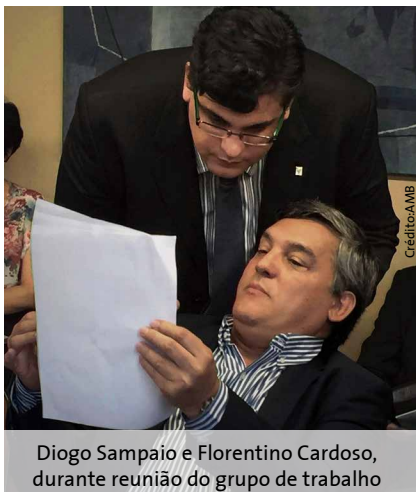
Florentino Cardoso, falava sobre o acordado na primeira reunião, mas ainda não comemorava. “Evoluímos no que diz respeito ao conceito do decreto e à necessidade de deixá-lo específico e restrito ao cadastro. Concordamos no que deve ser excluído para que não haja mais dúvidas, insegurança jurídica e para que tenhamos garantida a formação de especialistas como se dá atualmente: por meio da residência médica e do título de especialista da AMB e Sociedades de Especialidade.”

A reunião de quinta-feira, 20 de agosto, começou com algumas surpresas desagradáveis, pois algumas decisões acordadas no dia 18 de agosto não estavam presentes no documento que deveria ter sido atualizado pelo ministério, sob a justificativa de que determinadas questões não haviam sido aprovadas pelo jurídico.

PARTICIPANTES DA PRIMEIRA REUNIÃO (EM 18 DE AGOSTO)

Estiveram presentes na reunião pela AMB (Associação Médica Brasileira) o presidente da entidade, Florentino Cardoso, e o diretor José Bonamigo. Pelo Ministério da Educação, o secretário-executivo Luiz Cláudio Costa, o secretário de Educação Superior Jesualdo Pereira Farias e o diretor de Desenvolvimento da Educação em Saúde Vinícius Ximenes. Pelo Ministério da Saúde, o secretário de Gestão do Trabalho Hêider Aurélio Pinto. Pela Associação Nacional de Médicos Residentes, a diretora Naiara Costa Balderramas.

Representando a Câmara dos Deputados, como parte da comissão de avaliação do decreto, estiveram presentes os seguintes parlamentares: Luiz Henrique Mandetta (MS), Jorge Solla (BA), Alexandre Serfíotis (RJ), Marcelo Castro (PI), Roberto Brito (BA), Adelmo Leão (MG), Gorete Pereira (CE) e Hiran Gonçalves (RR), representando o deputado Celso Russomano (SP).



Diogo Sampaio e Florentino Cardoso, durante reunião do grupo de trabalho

PARTICIPANTES DA SEGUNDA REUNIÃO (EM 20 DE AGOSTO)

Estiveram presentes na reunião de 20 de agosto pela AMB (Associação Médica Brasileira) o presidente da entidade, Florentino Cardoso, e o diretor Diogo Leite Sampaio; pelo CFM (Conselho Federal de Medicina), o presidente Carlos Vital e o vice-presidente Mauro Ribeiro; pela FENAM (Federação Nacional dos Médicos), o presidente Otto Baptista e o diretor Jorge Darze; pelo Ministério da Educação, o diretor de Desenvolvimento da Educação em Saúde, Vinícius Ximenes; e pelo Ministério da Saúde, o secretário de Gestão do Trabalho, Hêider Aurélio Pinto e assessoria jurídica.

Representando a Câmara dos Deputados, como parte da comissão de avaliação do decreto, estiveram presentes os seguintes parlamentares: Luiz Henrique Mandetta (MS), Jorge Solla (BA), Alexandre Serfíotis (RJ), Marcelo Castro (PI), Antônio Brito (BA), Odelmo Leão (MG), Gorete Pereira (CE) e Hiran Gonçalves (RR).



Felizmente a AMB, CFM, Fenam e especialidades conseguiram sensibilizar os parlamentares da importância que é a formação de um especialista, revertendo o decreto. Esperamos que ações deletérias à medicina não se repitam.

Eduardo da Silva Vaz – Presidente da Sociedade Brasileira de Pediatria

A AMB desempenhou papel fundamental na luta pelo direito profissional. As especialidades médicas foram defendidas com empenho e eficácia pela diretoria da AMB e afiliadas. Ficamos felizes porque as sociedades médicas saem fortalecidas desse processo.

Cláudio Tinoco Mesquita – Presidente da Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear

A ação da AMB e das outras entidades médicas, FENAM e CFM, foi providencial, articulada e abrangente. Foi possível congrega as especialidades e as federadas em um objetivo comum e relevante para todos.

João Batista Freire Neto – Presidente da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia

A AMB, sob a liderança do Dr. Florentino, assumiu seu papel de representante dos médicos brasileiros, unidos na luta contra o arbitrio do Decreto 8497. Essa luta trouxe de volta o sentimento poderoso da união.

José Carlos Perini - Presidente da Associação Brasileira de Alergia e Imunologia

Reconhecemos na AMB e CFM como instituições responsáveis para a concessão de Título de Especialista por demonstrar ao longo de suas existências honrado trabalho ético atendendo princípios da legalidade.

Maximiano Chaves – Presidente da Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícias Médicas

Ficamos muito satisfeitos com o desfecho desse episódio e reiteramos nosso total apoio à AMB.

Renato Maciel – Presidente da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia

O papel da AMB, na figura do Dr. Florentino Cardoso, foi extremamente atuante neste episódio, com alinhamento de todas as especialidades. Com certeza foi esse trabalho unido que levou à construção de um novo texto sem prejuízo às especialidades.

Antônio Carlos M. de Athayde - Presidente do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

O papel da AMB foi preponderante para reverter esse decreto. Estamos todos felizes com sua firme atuação, evitando nova situação desfavorável à classe médica, como a ocorrida com o Mais Médicos.

Carlos Eduardo Corradi Fonseca – Presidente da Sociedade Brasileira de Urologia

Foi fundamental este tipo de atuação da AMB, mostrando ao governo federal a preocupação em manter o nível de qualidade da medicina brasileira.

Eduardo Weltman – Presidente da Sociedade Brasileira de Radioterapia

A AMB, juntamente com as Sociedades de Especialidade e outras entidades, mais uma vez, foi protagonista de grande importância desempenhando o papel de defesa da qualidade, da ética e da decência do processo de formação dos médicos especialistas.

Zuher Handar – Presidente da Associação Nacional de Medicina do Trabalho - ANAMT

A intervenção da AMB, com a liderança de Florentino Cardoso, desenvolveu um trabalho oportuno e eficaz, culminando com a retirada do decreto, mantendo a autonomia das especialidades na concessão do Título.

Rubens José Gagliardi – Presidente da Academia Brasileira de Neurologia

A AMB teve participação decisiva nesse episódio, tomando à frente e mobilizando parlamentares. Com a união das especialidades em Brasília, pudemos mostrar a coesão em torno de uma proposta que entendíamos e provamos estar correta.

Heládio Feitosa de Castro Filho – Presidente do Colégio Brasileiro de Cirurgiões

A atuação firme da AMB e de suas Sociedades de Especialidade foram fundamentais, inicialmente por nunca desistir do diálogo e posteriormente pela ação constante e contundente em favor de uma medicina de qualidade.

Marco Andrey Cipriani Frade – Presidente da Sociedade Brasileira de Hansenologia

A AMB teve um papel muito importante na defesa da saúde da população ao lutar contra o Decreto 8497. A AMIB estará sempre ao lado da AMB na luta de uma medicina ética e segura para o paciente e para os médicos”.

Fernando S. Dias – Presidente da Associação de Medicina Intensiva Brasileira

Após longa discussão, o documento voltou ao teor definido na reunião anterior e os outros artigos do decreto que faltavam ser analisados foram debatidos e ganharam nova redação. “A publicação do texto acordado hoje (20 de agosto) preserva a qualidade da saúde para a população brasileira. Houve bom senso para a solução do problema e a contribuição dos deputados foi fundamental nesse processo. Conseguimos evitar que a saúde brasileira desse um grande passo atrás. Infelizmente, tivemos que gastar muita energia para chegar ao ponto em que estávamos há três semanas. Muito trabalho para corrigir um decreto que podia ter sido conduzido de outra forma. O ponto positivo foi ver que quando há união e diálogo transparente, podemos fazer coisas importantes e positivas pela saúde brasileira”, declarou Florentino Cardoso, presidente da AMB, após a reunião.

Após duas reuniões de intensa negociação, a redação final do decreto estava dentro do que as entidades médicas pleiteavam, pois garantia segurança jurídica para o modelo vigente de formação de especialistas, conduzido desde 2002 pela Comissão Mista de Especialidades. Além disso, ratificava quem pode emitir títulos de médico especialista no Brasil (AMB e CNRM).

Assinado pela Presidência da República e publicado pela Casa Civil da forma como foi acordado, o novo texto do decreto representaria uma vitória para a saúde brasileira. Ironicamente, a situação legal do modelo atual de formação de médicos especialistas ficou mais segura. “Fico honrado de poder participar deste momento histórico, de construção deste decreto”, declarou o deputado federal Alexandre Serfiotis (PSD/RJ).



Florentino, Mandetta e Cunha: Decreto 8497 foi o tema central da reunião

Reta Final

Mas, antes da assinatura, restava uma última etapa: a entrega à Câmara dos Deputados da minuta final do novo texto, agendada para 26 de agosto. Para garantir apoio ao pedido de urgência ao Projeto de Decreto Legislativo, caso a minuta entregue no dia 25 fosse diferente do que fora acordado no dia 20, a AMB e entidades médicas decidiram enviar carta aos 513 deputados federais e 81 senadores formalizando solicitação de apoio para o cumprimento do acordo feito entre os médicos e o governo federal.

A decisão ocorreu na sexta-feira (21 de agosto), em Fortaleza (CE), durante a reunião do Conselho Deliberativo da AMB. Além da assinatura da própria AMB e de suas Federadas, a carta contava com a assinatura de todas as Sociedades de Especialidade, Conselho Federal de Medicina, Federação Nacional dos Médicos, Associação Nacional dos Médicos Residentes, Associação Brasileira de Ligas Acadêmicas de Medicina e Associação dos Estudantes de Medicina do Brasil.



Felizmente, a minuta recebida pelo grupo de trabalho estava razoavelmente dentro do que havia sido acordado. E o que não estava foi rapidamente ajustado. “O novo decreto, construído em conjunto com os deputados federais, reflete o reconhecimento da sociedade brasileira ao trabalho da AMB e das associações de especialidade em mais de cinco décadas de titulação”, avaliou José Bonamigo, diretor da AMB.

No dia 26 de agosto, nova reunião extraordinária foi realizada em Brasília, seguida de audiência com a presidência da Câmara dos Deputados para apresentação do texto final ao presidente da Câmara e aos líderes da casa, que apoiaram o pleito das entidades médicas e viabilizaram a mudança radical no cenário que culminou com a criação do Decreto 8.516, assinado em 10 de setembro e publicado no dia seguinte. A saúde brasileira venceu. A união venceu. A verdade venceu.

Parecia difícil. Impossível. Mas desta vez ia ser diferente.

“O ponto positivo foi ver que quando há união e diálogo transparente, podemos fazer coisas importantes e positivas pela saúde brasileira”

Florentino Cardoso

Projeto de Decreto Legislativo

Decreto Legislativo é um tipo de proposição que regula matérias de competência exclusiva do Congresso, tais como sustar atos normativos do Presidente da República, entre outros.

Os deputados Luiz Henrique Mandetta e Mendonça Filho criaram o Projeto de Decreto Legislativo 157/2015 com o objetivo de sustar a aplicação do Decreto Presidencial nº 8.497/2015, que deveria tratar da regulamentação da criação do Cadastro Nacional de Especialistas, mas que na verdade era uma armadilha jurídica para permitir que o governo interviesse no modelo de formação do médico especialista brasileiro. Da mesma forma fez Ronaldo Caiado no Senado (Projeto de Decreto Legislativo 328).

Para agilizar a entrada do Projeto de Decreto Legislativo em pauta, o deputado Luiz Henrique Mandetta fez um requerimento de urgência. Se aprovado pelos deputados, o Decreto 8.497 se tornaria nulo. Isso fez com que o governo recuasse e aceitasse a redação de um novo decreto em conjunto, preservando o modelo vigente de formação de médicos especialistas.

“

A grande mobilização das entidades médicas de todo o País foi fundamental para que o Ministério da Saúde assumisse o compromisso de reescrever o Decreto 8.497. O esforço da AMB e a participação do Deputado Federal, Dr. Luiz Henrique Mandetta, juntamente com outros colegas da bancada médica, foram decisivos em todo o processo.

Carmen Tizziano – Presidente da Sociedade Brasileira de Nefrologia

Se a AMB que congrega e lidera as Sociedades de Especialidade não foi consultada, só podemos entender que tais mudanças contrariam qualquer interesse mínimo ou razoável do trabalho médico com nossos semelhantes.

Ronaldo Coelho Salles – Sociedade Brasileira de Coloproctologia

A luta forte, determinada e incontinente da AMB mobilizando as instituições médicas do Brasil e os legisladores provou a importância da nossa união, com ética e robustez.

Durval Ribas Filho – Presidente da Associação Brasileira de Nutrologia

Acreditamos ter sido importantíssimo para uma proposta de consenso o papel da AMB e do CFM junto ao governo, para a construção desta nova versão do decreto que regula o cadastro de especialistas no Brasil.

Thiago Trindade – Presidente da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade

A SBA congratula as entidades médicas e em especial a AMB pelo incansável trabalho junto à Câmara dos Deputados que culminou com a reformulação do Decreto 8.497/2015, assegurando o modelo vigente de formação de especialistas, conduzido desde 2002 pela Comissão Mista de Especialidades.

Oscar César Pires – Presidente da Sociedade Brasileira de Anestesiologia

A mobilização rápida, a parceria com CFM e a argumentação sólida foram as responsáveis pela vitória. A organização da AMB, sempre colocando a transparência nas negociações com o governo, planos de saúde e agência reguladora traz segurança e confiança para as Sociedades que as constituem.

Paulo André T. Kimaid – Presidente da Sociedade Brasileira de Neurologia e Neurofisiologia Clínica

A AMB tem exercido um papel importante na luta dos médicos brasileiros, em particular com esse despropósito do Mais Especialidades. O governo quer tripudiar sobre os médicos brasileiros e a AMB tem sido trincheira de resistência”.

Gilberto Natalini – Médico e Vereador em São Paulo

“

Foi uma situação com resultado notável, com a mobilização de toda a categoria. A Cirurgia da Mão participou ao lado das demais especialidades e essa união foi responsável por atingir o resultado esperado.

Luiz Kaiti Kimura – Presidente da Associação Brasileira de Cirurgia da Mão

“

A diretoria da Faculdade de Medicina da USP parabeniza a AMB pelo incessante trabalho em prol da dignidade da classe médica e da formação de especialistas. A AMB foi fundamental para reverter o Decreto 8.497/2015 e garantir a liberdade na certificação dos médicos especialistas no Brasil.

Jose Otavio Costa Auler Jr – Diretor da Faculdade de Medicina da USP

Entrevista

SENADOR RONALDO CAIADO

• • • • •



Como médico ortopedista, ao tomar conhecimento do Decreto 8.497/2015, qual foi o seu sentimento?

Sentimento de indignação, de total desrespeito com as Sociedades de Especialidade que têm a responsabilidade de lutar pela qualificação dos especialistas do Brasil. E mostrando que o governo tinha um objetivo único, que era não só socializar a formação médica no sentido de utilizar a nossa classe para fazer campanhas eleitorais. E o médico ser utilizado como massa de manobra de um governo que se propõe a repetir o modelo venezuelano.

O nosso presidente, Florentino Cardoso, esteve lado a lado com o senhor e outros parlamentares durante as negociações. Quais foram os principais pontos que vocês conversaram num primeiro momento?

Eu quero cumprimentar a postura do presidente Florentino, da AMB; teve uma atitude corajosa, gravou o vídeo conclamando toda a classe e mostrando sua indignação, de uma maneira clara, objetiva e contundente. E com essa ação, teve o apoio de todos nós, deputados e senadores comprometidos com a área da saúde. Com isso, conseguimos reverberar todo o sentimento da classe médica, aqui no plenário do Senado Federal, com os colegas, encabeçados pelo deputado Mandetta, na Câmara dos Deputados, criando uma situação para que o governo recuasse e propusesse uma nova redação sem a ingerência no sentido de extirpar e desconsiderar o trabalho das Sociedades de Especialidade.



O MÉDICO TEM UMA NOVA CONSCIÊNCIA E UMA OUTRA PARTICIPAÇÃO NO CENÁRIO NACIONAL”

Como foram as negociações com o governo para que o decreto 8.497/2015 fosse modificado e quais os principais motivos que o levaram a encabeçar a luta?

Os motivos foram aqueles redigidos no decreto, onde a Presidente da República se arvorou num decreto, querendo criar lei. A lei que ela embasava o decreto não tinha prerrogativa de dar tamanho poder aos Ministérios da Saúde e da Educação, interferindo na ação das entidades representativas das especialidades. Baseado no excesso praticado pela Presidente, nós entramos com o Projeto de Decreto do Legislativo. Foi neste momento que o governo nos chamou para o diálogo. Aí, sim, aceitou negociar e redigir um novo texto.

O decreto interferia na autonomia das Sociedades de Especialidade, quais os pontos mais críticos do texto o senhor pode apontar?

Um decreto como este tem pegadinhas em todo o seu texto. Mas a parte principal era, realmente, tentar qualificar o médico especialista, que tem obrigação hoje, de ter mais de nove mil horas de aulas práticas, com apenas 10% de aulas teóricas. Exigindo uma sobrecarga enorme ao residente, para depois ser submetido a uma prova de seleção da especialidade, para poder obter o título de especialista, e essa mesma situação sendo repassada para aqueles que fizeram mestrado ou cursos de pós-graduação de 400 ou 450 horas, sendo reconhecido pelo governo federal como médico especialista. Muitas vezes criando situações onde as faculdades de medicina, que serão amanhã, qualificadas pelo Ministério da Educação, podendo dar também os certificados de especialistas. Com isso, o governo suprimia, de forma irresponsável e criminosa, o programa Mais Especialidades. Depois disso, ele difundiria faculdades de medicina por todos os quadrantes do país. A maioria não tem condições de formar médicos qualificados. Muito menos de dar condições de se especializar naquilo que é sua vocação.

Os familiares dos estudantes de medicina são altamente extorquidos com cursos caríssimos. Neste caso, o estudante ou irá contrair uma dívida junto ao FIES, e passará anos e anos para quitar seu débito com a Caixa Econômica Federal, ou irá espoliar altamente o patrimônio familiar. Além disso, o governo quer utilizar, a partir de 2018, toda essa mão-de-obra para fazer sua campanha eleitoral num modelo inspirado no programa

venezuelano, chamado Bairro Adentro. E mais, pagando valores irrisórios aos médicos após sua formatura.

Como o senhor classifica a atuação da nossa entidade neste episódio?

Muito importante na defesa da qualidade dos médicos especialistas que vão cuidar das pessoas. Principalmente das pessoas que não têm como escolher o seu médico.

Como o senhor vê as últimas ações do governo em relação à nossa classe?

Sempre com discriminação e altíssimo preconceito. A única coisa que temos que reconhecer, é que dada essa truculência no processo tão claro de rejeição e de perseguição à classe médica, provocou algo inédito. Pela primeira vez, nos meus 40 anos de exercício da profissão, eu vi a classe médica se unir em todos os eixos e em todos os Estados. Ela se conscientizou da necessidade de participar efetivamente do processo político e das grandes decisões do nosso país.

É um momento que nós temos que reconhecer: o médico tem uma nova consciência e uma outra participação no cenário nacional. Seja na eleição dos seus representantes seja na Câmara ou no Senado Federal. E acredito que também será assim nas eleições municipais.

Este foi o ponto positivo que nós tiramos depois de toda esta retaliação e tentativa do governo em satanizar a figura dessa profissão que sempre foi reconhecida por toda a população brasileira, aquela que sempre teve a maior confiança de todos.

É claro que sofremos, fomos duramente penalizados, mas tenho a certeza de que por estarmos defendendo a causa e combatendo o bom combate, nos recuperaremos facilmente a nossa imagem. E hoje, devido ao que está acontecendo, como costume dizer, a população parece estar mais atenta. Estão vendo o quanto este governo é comprometido com a roubalheira, a corrupção e o estelionato.



Entrevista

DEPUTADO MANDETTA



Qual foi sua primeira reação ao saber da existência do Decreto 8.497/2015?

Assim que fiquei sabendo da publicação desse decreto que ia contra tudo o que os médicos conquistaram ao longo dos anos, que o governo iria tomar o controle das especialidades médicas e ainda pretendia obrigar o cidadão a trabalhar onde ele determinar, não hesitei em criar um Projeto de Decreto Legislativo que sustasse a decisão. Se já não bastasse a criação de um programa eleitoreiro, o Mais Médicos, o governo decidiu com esse decreto acabar de vez com os direitos dos profissionais de Medicina no Brasil.

Como foi a reação dos parlamentares não médicos ao decreto?

Até os que não são da área da Medicina estranharam a posição do governo em tentar impor o cadastro de especialidades sem discutir com o Congresso. Isso fere a liberdade de escolha dos profissionais e não vamos aceitar.

Como o senhor classifica a atuação da nossa entidade neste episódio?

A AMB exerceu muito bem o seu papel como representante dos médicos e assumiu as suas responsabilidades frente ao governo. Se não fosse a pressão da AMB, junto com outras entidades, não teríamos alcançado essa vitória.



“ A AMB EXERCEU MUITO BEM O SEU PAPEL COMO REPRESENTANTE DOS MÉDICOS ”

O senhor esteve à frente das negociações com o governo para que o decreto 8.497/2015 fosse modificado, quais os principais motivos que o levaram a encabeçar a luta?

Sou médico e me preocupo com a situação da saúde brasileira e a falta de uma carreira médica de estado. A decisão pela apresentação de um novo acordo ao proposto pelo governo não foi fácil. O ideal seria derrubar o decreto, mas como a pressão no plenário foi grande e muitos deputados relataram a necessidade de se fazer um debate maior sobre o texto, eu acabei cedendo. Deixei claro ao governo que se o texto não fosse modificado, conforme as exigências dos médicos, eu iria apelar novamente a todos os líderes para que votássemos a urgência e o mérito da derrubada em 15 dias.

O decreto interferia na autonomia das Sociedades de Especialidade, quais os pontos mais críticos do texto?

O governo avocava pra si a responsabilidade de, por meio de um ato do Ministério da Saúde, reconhecer, incluir e excluir alguma especialidade. Imagine como seria desastrosa a situação em que você está trabalhando e, por algum motivo, o ministro entende que agora a sua especialidade saiu do cadastro. O médico teria praticamente cassada a sua capacidade profissional. Além disso, o decreto continha uma série de outros artigos arbitrários, que concentravam poder nesse Estado hoje gerenciado por um governo não confiável.

Qual a importância dessa ação em conjunto com outras entidades e parlamentares?

A conquista do novo texto foi resultado de muito estudo e diálogo no grupo de trabalho formado pelas entidades médicas (AMB, CFM e FENAM), parlamentares e representantes dos ministérios da Educação e da Saúde. Essa foi sem dúvida uma grande vitória para a classe médica brasileira, mas ainda temos uma grande luta pela frente para garantirmos a nossa carreira e uma saúde de qualidade no país.

Ao lado da AMB e de outras entidades e parlamentares, o senhor atuou fortemente junto ao presidente da Câmara dos Deputados. Como foram as negociações com Eduardo Cunha?

O presidente Eduardo Cunha se mostrou solícito em todas as negociações e informou que irá

ajudar no que for possível para aprovarmos outras reivindicações como o plano de Carreira Médica e a PEC 01/15, matéria que dispõe sobre o valor mínimo a ser aplicado anualmente pela União em ações e serviços públicos de saúde.

O governo mostrou alguma resistência em mudar o texto? Qual foi a maior dificuldade nas negociações para um novo texto?

O governo só se mostrou relutante com relação à posição do MEC na abertura de novas faculdades de medicina e no controle das residências. Para mim, o MEC não deveria interferir na formação médica. O ministério deve se concentrar apenas na criação de critérios mais rigorosos na abertura de novas faculdades. Esta é uma questão que estamos debatendo na Subcomissão da Carreira Médica na Câmara.

Como o senhor vê as últimas ações do governo em relação à nossa classe?

Deste governo que está aí, o nosso sentimento é de total falta de confiança. Não cumprem acordos, fazem textos na calada da noite, escondidos. As propostas apresentadas carecem de boas intenções no sentido de aumentar a qualidade da medicina praticada no País. Isso tem que ser prioridade. Este governo tem uma má gestão no sistema de saúde, diariamente apontada pela população brasileira como o pior serviço público. O governo joga a população contra os médicos, praticando uma válvula de escape para sua ineficiência e incapacidade. Deste governo que está aí, eu não tenho nenhuma expectativa positiva na área da saúde pública brasileira.

O nosso presidente, Florentino Cardoso, esteve lado a lado com o senhor nas negociações. Quais foram as suas principais preocupações?

A minha maior preocupação foi com o fato do decreto ferir os direitos dos médicos e interferir nas competências do Conselho Federal de Medicina, das Sociedades de Especialistas e da Associação Médica Brasileira.



DECRETOS



DECRETO Nº 8.497 04 DE AGOSTO DE 2015

Presidência da República-Casa Civil- Subchefia para Assuntos Jurídicos

Regulamenta a formação do Cadastro Nacional de Especialistas de que tratam o § 42 e § 5Q. do art. 1Q. da Lei nº- 6.932, de 7 de julho de 1981, e o art. 35 da Lei nº. 12.871, de 22 de outubro de 2013.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 4º e § 5º, da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e no art. 35 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a formação do Cadastro Nacional de Especialistas de que tratam o § 4º e § 5º do art. 1º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e o art. 35 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Art. 2º O Cadastro Nacional de Especialistas subsidiará o Ministério da Saúde na parametrização de ações de saúde pública e de formação em saúde, por meio do dimensionamento do número de médicos, sua especialização, sua área de atuação e sua distribuição no território nacional.

Art. 3º O Cadastro Nacional de Especialistas constituirá a base de informação pública oficial na qual serão integradas as informações referentes a formação médica especializada, incluídas as certificações de especialistas caracterizadas ou não como residência médica. Parágrafo único. Ato do Ministério da Saúde definirá quais informações farão parte do Cadastro Nacional de Especialistas.

Art. 4º O Ministério da Saúde e o Ministério da Educação adotarão o Cadastro Nacional de Especialistas como fonte de informação para a formulação das políticas públicas de saúde destinadas a:

I - subsidiar o planejamento, a regulação e a formação de recursos humanos da área médica no Sistema

Único de Saúde - SUS e na saúde suplementar;

II - dimensionar o número de médicos, sua especialização, sua área de atuação e sua distribuição em todo o território nacional, de forma a garantir o acesso ao atendimento médico da população brasileira de acordo com as necessidades do SUS;

III - estabelecer as prioridades de abertura e de ampliação de vagas de formação de médicos e especialistas no País;

IV - conceder estímulos à formação de especialistas para atuação nas políticas públicas de saúde do País e na organização e no funcionamento do SUS;

V - garantir à população o direito à informação sobre a modalidade de especialização do conjunto de profissionais da área médica em exercício no País;

VI - subsidiar as Comissões Intergestores de que trata o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na pactuação, na organização e no desenvolvimento de ações e serviços de saúde integrados a redes de atenção à saúde;

VII - propor a reordenação de vagas para residência médica;

VIII - orientar as pesquisas aplicadas ao SUS; e

IX - registrar os profissionais médicos habilitados para atuar como especialistas no SUS.

Parágrafo único. Os entes federativos poderão utilizar os dados do Cadastro Nacional de Especialistas para delinear as ações e os serviços de saúde de sua competência, nos termos do art. 16 a art. 19 da Lei nº 8.080, de 1990.

Art. 5º Os dados do Cadastro Nacional de Especialistas constituirão parâmetros para a Comissão Nacional de Residência Médica e as associações médicas definirem a oferta de residência e de cursos de especialização e a criação e o reconhecimento de especialidades médicas para atendimento das necessidades do SUS, nos termos do § 4º do art. 1º da Lei nº 6.932, de 1981.

Art. 6º O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, deverá compor, gerir e atualizar o Cadastro

Nacional de Especialistas e garantirá a proteção das informações sigilosas nos termos da lei. Parágrafo único. A gestão do Cadastro de que trata o caput abrange a expedição de orientações de natureza técnico-normativa, incluído o disciplinamento das hipóteses de inclusão e exclusão de dados.

Art. 7º Para a formação do Cadastro Nacional de Especialistas, a Agência Nacional de Saúde Suplementar, a Comissão Nacional de Residência Médica, o Conselho Federal de Medicina, a Associação Médica Brasileira, as demais associações médicas, o Conselho Nacional de Educação e as instituições de ensino superior deverão disponibilizar, de forma permanente, para o Ministério da Saúde, suas bases de dados atualizadas com as informações de que trata o parágrafo único do art. 3º. § 1º A base de dados dos sistemas de informação em saúde do SUS será utilizada para formação do Cadastro Nacional de Especialistas. § 2º As informações fornecidas pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput serão centralizadas em base de dados próprios do sistema de informação em saúde do SUS.

Art. 8º As entidades ou associações médicas que ofertarem certificação de especialidade, com ou sem cursos de especialização, não caracterizados como residência médica, deverão informar, de forma permanente, ao Ministério da Saúde a relação de profissionais beneficiados e a quantidade de certificações concedidas. Parágrafo único. Caberá ao Ministério da Saúde incluir as informações de que trata o caput no Cadastro Nacional de Especialistas, na forma do parágrafo único do art. 3º.

Art. 9º Para assegurar a atualização do Cadastro Nacional de Especialistas, a Associação Médica Brasileira, as demais associações médicas e a Comissão Nacional de Residência Médica, sempre que concederem certificação de especialidade médica, em qualquer modalidade, enviarão ao Ministério da Saúde informações sobre a quantidade de certificações e sobre os profissionais beneficiados, fazendo constar do Cadastro os dados definidos pelo ato do Ministro de Estado da Saúde de que trata o parágrafo único do art. 3º.

Art. 10. O profissional médico só poderá ser registrado como especialista nos sistemas de informação em saúde do SUS se a informação estiver de acordo com o que consta do registro efetuado no Cadastro Nacional de Especialistas. Parágrafo único. Ato do Ministério da Saúde definirá o início da exigência descrita no caput.

Art. 11. Para fins de inclusão no Cadastro Nacional de Especialistas, as modalidades de certificação de especialistas previstas nos § 3º e § 4º do art. 1º

da Lei nº 6.932, de 1981, deverão cumprir os pré-requisitos e as condições estabelecidos no art. 5º, art. 6º e art. 7º, § 2º e § 3º, da Lei nº 12.871, de 2013. Parágrafo único. Ato do Ministro de Estado da Saúde definirá as normas para a inclusão no Cadastro Nacional de Especialistas de todos os profissionais que tenham sido formados e certificados até a data de cumprimento dos pré-requisitos e das condições a que se refere o caput.

Art. 12. O Ministro de Estado da Saúde editará atos complementares para dispor sobre o acesso às informações do Cadastro Nacional de Especialistas pelos órgãos e entidades, públicas e privadas, pelos profissionais médicos e pela sociedade civil. Parágrafo único. O uso e a divulgação das informações consolidadas do Cadastro Nacional de Especialistas observarão o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e as diretrizes da Política de Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal de que trata o Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000.

Art. 13. O Ministério da Saúde adotará as providências para a implementação e a disponibilização, no prazo de cento e vinte dias, contado da data de publicação deste Decreto, do Cadastro Nacional de Especialistas.

Art. 14. Caberá à Comissão Nacional de Residência Médica estabelecer as matrizes de competência que normatizarão a formação referente a cada especialidade médica. Parágrafo único. Caberá ao Conselho Nacional de Educação regulamentar, no prazo de noventa dias, contado da data de publicação deste Decreto, o modelo de equivalência entre as certificações emitidas pelas associações médicas, pelos sistemas de ensino federal, estaduais, distrital e municipais com as certificações da residência médica, para conferir habilitação de médicos como especialistas junto ao Cadastro Nacional de Especialistas, ouvidos o Conselho Nacional de Saúde e a Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Renato Janine Ribeiro
Arthur Chioro



DECRETO Nº 8.516 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

Presidência da República-Casa Civil-Subchefia para Assuntos Jurídicos

Regulamenta a formação do Cadastro Nacional de Especialistas de que tratam o § 4º e § 5º do art. 1º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e o art. 35 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos § 4º e § 5º do art. 1º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e no art. 35 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a formação do Cadastro Nacional de Especialistas de que tratam o § 4º e § 5º do art. 1º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e o art. 35 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Art. 2º O Cadastro Nacional de Especialistas reunirá informações relacionadas aos profissionais médicos com o objetivo de subsidiar os Ministérios da Saúde e da Educação na parametrização de ações de saúde pública e de formação em saúde, por meio do dimensionamento do número de médicos, sua especialidade médica, sua formação acadêmica, sua área de atuação e sua distribuição no território nacional.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, o título de especialista de que tratam os § 3º e § 4º do art. 1º da Lei nº 6.932, de 1981, é aquele concedido pelas sociedades de especialidades, por meio da Associação Médica Brasileira - AMB, ou pelos programas de residência médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

Art. 3º O Cadastro Nacional de Especialistas constituirá a base de informação pública oficial na qual serão integradas as informações referentes à especialidade médica de cada profissional médico constantes nas bases de dados da CNRM, do Conselho Federal de Medicina - CFM, da AMB e das sociedades de especialidades a ela vinculadas. Parágrafo único. Além do disposto no caput, o Cadastro Nacional de Especialistas também conterá informações sobre o profissional médico provenientes dos órgãos e das entidades referidos nos § 1º a § 4º do art. 8º, que não configuram especialidade médica, mas que sejam relevantes para o planejamento das políticas de saúde e de educação e se refiram à

formação acadêmica e à atuação desses profissionais.

Art. 4º Fica estabelecida a Comissão Mista de Especialidades, vinculada ao CFM, a qual compete definir, por consenso, as especialidades médicas no País.

§ 1º A Comissão Mista de Especialidades será composta por: I - dois representantes da CNRM, sendo um do Ministério da Saúde e um do Ministério da Educação; II - dois representantes do CFM; e III - dois representantes da AMB.

§ 2º Os representantes da Comissão Mista de Especialidades, definirão, por consenso, as demais competências para sua atuação e as regras de seu funcionamento, por meio de ato específico.

§ 3º A atuação da Comissão Mista de Especialidades observará as competências previstas em lei.

Art. 5º O Ministério da Saúde e o Ministério da Educação adotarão o Cadastro Nacional de Especialistas como fonte de informação para a formulação das políticas públicas de saúde destinadas a: I - subsidiar o planejamento e a formação de recursos humanos da área médica no Sistema Único de Saúde - SUS e na saúde suplementar; II - dimensionar o número de médicos, suas especializações, suas áreas de atuação e a distribuição deles no território nacional, de forma a garantir o acesso ao atendimento médico da população brasileira de acordo com as necessidades do SUS; III - estabelecer as prioridades de abertura e de ampliação de vagas de formação de médicos e especialistas no País; IV - conceder estímulos à formação de especialistas para atuação nas políticas públicas de saúde do País e na organização e no funcionamento do SUS; V - garantir à população o direito à informação sobre a modalidade de especialização do conjunto de profissionais da área médica em exercício no País; VI - subsidiar as Comissões Intergestores de que trata o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na pactuação, na organização e no desenvolvimento de ações e serviços de saúde integrados a redes de atenção à saúde; VII - propor a reordenação de vagas para residência médica; e VIII - orientar as pesquisas aplicadas ao SUS.

Parágrafo único. Os entes federativos poderão utilizar os dados do Cadastro Nacional de Especialistas para delinear as ações e os serviços de saúde de sua competência, nos termos do art. 16 a art. 19 da Lei nº 8.080, de 1990.

Art. 6º Os dados do Cadastro Nacional de Especialistas constituirão parâmetros para a CNRM, para a AMB e para as sociedades de especialidades, por meio da AMB, definirem a oferta de vagas nos programas de residência e de cursos de especialização para atendimento das necessidades do SUS, nos termos do § 4º do art. 1º da Lei nº 6.932, de 1981.

Art. 7º O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, deverá compor, gerir e atualizar o Cadastro Nacional de Especialistas e garantirá a proteção das informações sigilosas nos termos da lei.

Art. 8º Para a formação do Cadastro Nacional de Especialistas, a CNRM, o CFM, a AMB e as sociedades de especialidades a ela vinculadas disponibilizarão, de forma permanente, a partir da data de publicação deste Decreto e sempre que houver solicitação, para o Ministério da Saúde, as suas bases de dados atualizadas com as informações de que trata o art. 3º.

§ 1º O Ministério da Educação e as instituições de ensino superior disponibilizarão, de forma permanente, para o Ministério da Saúde, as suas bases de dados atualizadas com as informações referentes à formação acadêmica.

§ 2º O Ministério da Educação disporá sobre o envio das informações das instituições de ensino superior de que trata o § 1º para o Ministério da Saúde.

§ 3º A base de dados dos sistemas de informação em saúde do SUS e da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS será utilizada para formação do Cadastro Nacional de Especialistas.

§ 4º As informações fornecidas pelos órgãos e pelas entidades de que trata este artigo serão centralizadas em base de dados própria do sistema de informação em saúde do SUS.

Art. 9º Para assegurar a atualização do Cadastro Nacional de Especialistas, a AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de residência médica credenciados pela CNRM, únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País, sempre que concederem certificação de especialidade médica, em qualquer modalidade, disponibilizarão ao Ministério da Saúde as informações disciplinadas conforme ato do Ministro de Estado da Saúde, ressalvadas aquelas sob sigilo nos termos da lei.

Art. 10. Será criada, no Cadastro Nacional de Especialistas, consulta específica de acesso ao cidadão denominada Lista de Especialistas.

Parágrafo único. A Lista de que trata o caput conterá o rol de profissionais médicos por Estado, na qual serão divulgados aqueles devidamente registrados como

especialistas no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição.

Art. 11. Os registros de informações referentes aos profissionais médicos nos sistemas de informação em saúde do SUS apenas serão realizados caso estejam em consonância com os dados registrados no Cadastro Nacional de Especialistas.

Parágrafo único. Ato do Ministério da Saúde definirá o início da exigência descrita no caput.

Art. 12. Para fins de inclusão no Cadastro Nacional de Especialistas, as modalidades de certificação de especialistas previstas nos § 3º e § 4º do art. 1º da Lei nº 6.932, de 1981, deverão cumprir os pré-requisitos e as condições estabelecidos no art. 5º, art. 6º e art. 7º, § 2º e § 3º, da Lei nº 12.871, de 2013.

Art. 13. Será livre o acesso às informações do Cadastro Nacional de Especialistas pelos órgãos e entidades públicas e privadas, pelos profissionais médicos e pela sociedade civil, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das diretrizes da Política de Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal de que trata o Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000.

Art. 14. O Ministério da Saúde adotará as providências para a implementação e a disponibilização, no prazo de cento e vinte dias, contado da data de publicação deste Decreto, do Cadastro Nacional de Especialistas.

Art. 15. Compete à CNRM definir a matriz de competência para a formação de especialistas na área de residência médica.

Art. 16. A Comissão Mista de Especialidades deverá se manifestar quando da definição pela AMB da matriz de competências exigidas para a emissão de títulos de especialistas a serem concedidos por essa associação, ou pelas sociedades de especialidades, por meio dela.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Fica revogado o Decreto nº 8.497, de 4 de agosto de 2015.

Brasília, 10 de setembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF

Renato Janine Ribeiro

Arthur Chior



Clube Médico

Benefícios para o associado AMB



FACILIDADE É TER TUDO EM SUAS MÃOS



Buscamos oferecer produtos e serviços que agreguem ao seu cotidiano.

Na área do associado você encontra as vantagens do Clube Médico.

Médico associado, entre e confira.

Ainda não é associado? Associe-se!

LIGUE PARA: (11) 3178-6808

Acesse: <http://amb.org.br>
E confira todos os benefícios



PRÓXIMA LUTA

Uma das principais bandeiras de luta das entidades nacionais é a criação de uma Carreira de Estado para Médico, como a que existe no Judiciário, por exemplo.

Com essa regulamentação do exercício da medicina no âmbito do serviço público federal, as entidades entendem que efetivamente será possível fixar o médico nas pequenas cidades do interior e também na periferia dos grandes centros.

Diferentemente do Mais Médicos, a Carreira de Estado é uma solução para a questão da falta de profissionais com qualidade em determinadas regiões no País.

A Proposta de Emenda Constitucional (PEC 454/09), que trata do assunto, é de autoria do ex-deputado e atual 1º Vice-presidente da AMB,

Eleuses Paiva, e do senador Ronaldo Caiado (DEM-GO).

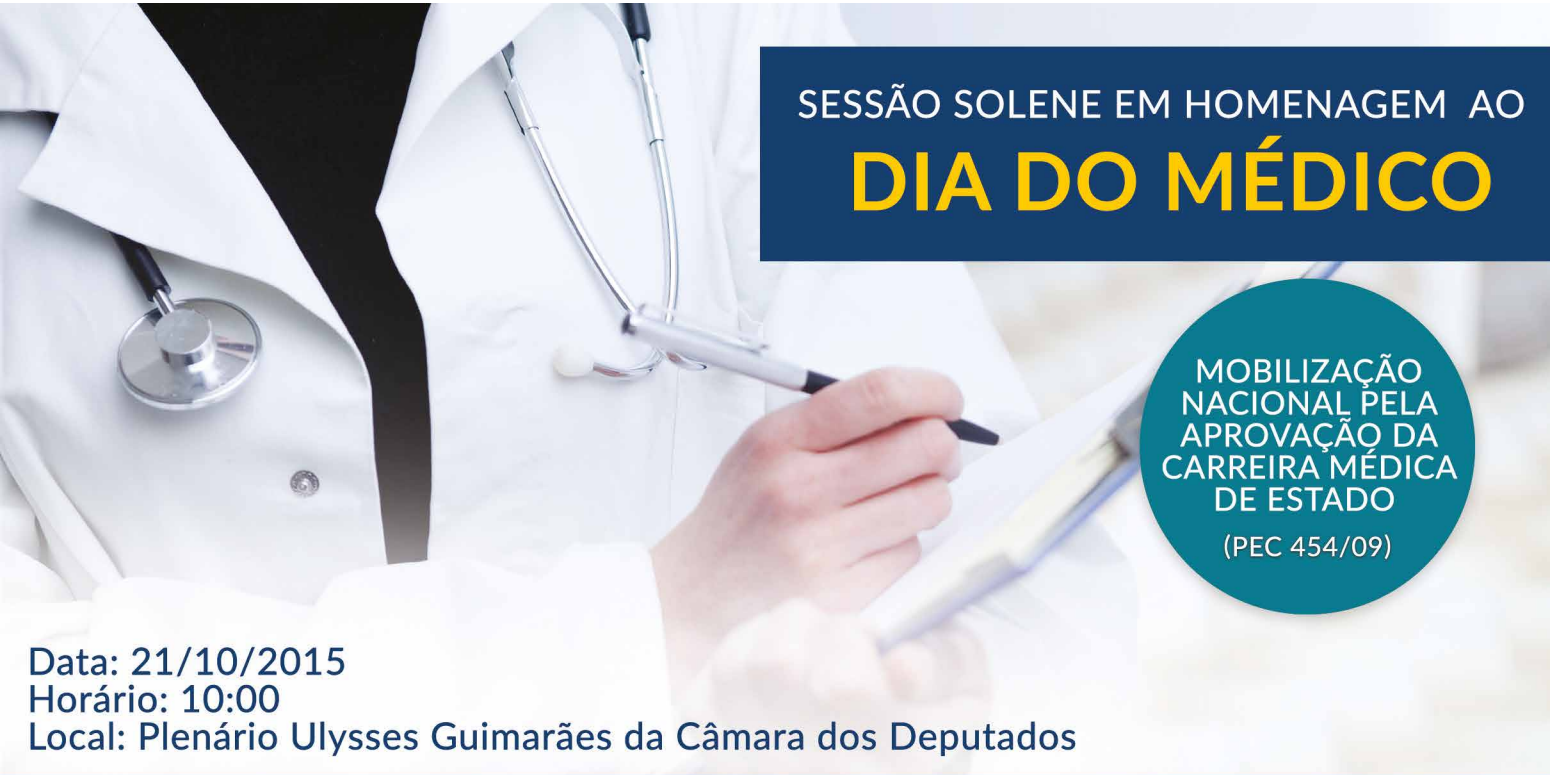
“Para que o profissional possa exercer pelo Estado este importante papel social é indispensável que se abram a perspectiva e o estímulo de uma carreira”, declara Eleuses.

Paiva credita à falta de perspectiva de uma carreira bem estruturada e a atual política de baixos salários como entraves para a consolidação de um Sistema Único de Saúde (SUS) de qualidade em todo o Brasil.

Com uma Carreira de Estado, teremos profissionais de qualidade prestando assistência à população.

Participe da Mobilização Nacional pela aprovação da PEC da Carreira de Médico de Estado (PEC nº 454/09). Compareça!

Vamos mostrar a união da classe também nessa luta.



SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO
DIA DO MÉDICO

MOBILIZAÇÃO
NACIONAL PELA
APROVAÇÃO DA
CARREIRA MÉDICA
DE ESTADO
(PEC 454/09)

Data: 21/10/2015

Horário: 10:00

Local: Plenário Ulysses Guimarães da Câmara dos Deputados

Organização:

Deputado Federal Mandetta (DEM/MS)
Deputado Federal Izalci (PSDB/DF)

Mais informações
(61) 3215-5577

dep.mandetta@camara.leg.br



Faça parte da AMB

Seja um associado

Consulte todas as vantagens em www.amb.org.br



Clube de benefícios



Cursos com
pontuação na CNA



Conteúdo científico atualizado
no Projeto Diretrizes, EMC e na
Revista da AMB



Lutamos pela valorização
da nossa profissão



Também estamos no MyPush:



MAIS INFORMAÇÕES:

www.amb.org.br
ou ligue (11) 3178-6808





*Médico:
Venha cuidar da sua saúde
com qualidade e economia.*

Para você ter os melhores planos de saúde,
pelo melhor preço, **a Qualicorp está do seu lado.**¹
São inúmeras opções com o melhor da medicina
para você escolher uma que atenda às suas necessidades.

Somos líder de mercado e administramos
os planos de milhões de brasileiros. Temos parceria
com a AMB e mais de 500 entidades de classe
e utilizamos a força dessa coletividade para negociar
preços mais baixos para você.¹

Planos
a partir de R\$ **156**
(valor mensal por pessoa)²



*Opção, qualidade
e credibilidade.*



Ligue agora e venha economizar com a Qualicorp.

0800 799 3003

De segunda a sexta-feira, das 9h às 21h; aos sábados, das 10h às 16h.

www.qualicorp.com.br/anuncio

 **Qualicorp**
Sempre do seu lado.

Bradesco Saúde:

ANS nº 005711

NotreDame Intermédica:

ANS nº 334017

SulAmérica:

ANS nº 006246

¹Preços e condições obtidos pela negociação coletiva da Qualicorp com as operadoras de saúde parceiras. ²R\$ 155,95 – Bradesco Saúde Nacional Flex E CA Copart (registro na ANS nº 471.796/14-1), da Bradesco Saúde, faixa etária até 18 anos, com coparticipação e acomodação coletiva (tabela de julho/2015 – SP).

EDIÇÃO ESPECIAL | Setembro - Outubro de 2015
Planos de saúde coletivos por adesão, conforme as regras da ANS. Informações resumidas. A comercialização dos planos respeita a área de abrangência das respectivas operadoras de saúde. Os preços e as redes estão sujeitos a alterações, por parte das respectivas operadoras de saúde, respeitadas as disposições contratuais e legais (Lei nº 9.656/98). Condições contratuais disponíveis para análise. Setembro/2015.

Qualicorp
Adm. de Benefícios:
ANS nº 417173